Selo. — Dentro de listel circular com as palavras «Comissão Municipal do Bembe», os elementos do brasão, sem indicação dos metais e esmaltes.

Ministério do Ultramar, 1 de Julho de 1955.— O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Ro-

> Para ser publicada no Boletim Oficial de Angola. — M. M. Sarmento Rodrigues.

## Portaria n.º 15 445

Considerando o disposto na parte 11 da base xuviii

da Lei Orgânica do Ultramar Português;

Desejando-se conceder a Vila Salazar, sede do concelho de Cazengo e capital do distrito de Cuanza-Norte, na província de Amgola, o privilégio de usar escudo de armas e bandeira própria;

Considerando que o seu nome evoca o homem de Estado que restituiu a Portugal o prestígio de épocas an-

Tendo em vista que a mafumeira é uma árvore das mais típicas e úteis da região, já assim considerada desde longa data:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 4.º das ordenações aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935:

Vila Salazar terá direito a usar:

Escudo. — Esquartelado. No primeiro e no quarto, as armas de Portugal antigo. No segundo e no terceiro, de vermelho, uma mafumeira de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com as palavras: « É Portugal que revive », proferidas pelo Doutor Oliveira Salazar na Assembleia Nacional em 9 de Outubro de 1939, no regresso da visita do Chefe do Estado às terras portuguesas de África.

Bandeira. — Esquartelada de branco e vermelho. Cordões e borlas de prata e vermelho. Lança e

haste douradas.

Selo. — Dentro de listel com as palavras «Comissão Municipal de Cazengo», os elementos do brasão, sem indicação dos metais e esmaltes.

Ministério do Ultramar, 1 de Julho de 1955. — O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

> Para ser publicada no Boletim Oficial de Angola. — M. M. Sarmento Rodrigues.

## Portaria n.º 15 446

Considerando o disposto na parte 11 da base XLVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português;

Desejando-se conceder à Vila Henrique de Carvalho, sede do concelho de Saurimo e capital do distrito da Lunda, na província de Angola, o privilégio de usar

escudo de armas e bandeira própria;

Sendo de lembrar, com orgulho e gratidão, a epopeia que representou a expedição ao Muatiánvua, através das terras da Lumda, entre os anos de 1884 e 1887, pelos trabalhos e padecimentos que acarretou aos seus componentes, e em especial ao seu chefe, major Henrique de Carvalho;

Tendo em atenção que a antiga Saurimo, hoje Vila Henrique de Carvalho, é a capital da Lunda, vasta região cortada por vários e grandes rios, correndo de sul para norte, na sua maior parte atravessados naquela

famosa viagem:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 4.º das ordenações aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935:

A Vila Henrique de Carvalho terá direito a usar:

Escudo. — Verguetado de seis peças de azul e cinco de prata. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com as palavras: «Não faço mais porque não posso», escritas por Henrique de Carvalho, em 9 de Novembro de 1885, no seu diário da expedição do Muatiánvua.

Bandeira. — Esquartelada de branco e azul. Cordões e borlas de prata e azul. Lança e haste dou-

radas.

Selo. — Dentro de listel circular com as palavras «Comissão Municipal de Saurimo», os elementos do brasão, sem os esmaltes.

Ministério do Ultramar, 1 de Julho de 1955. -O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

> Para ser publicada no Bolletim Oficial de Angola. — M. M. Sarmento Rodrigues.

## Portaria n.º 15 447

Considerando o disposto na parte 11 da base xlv111 da

Lei Orgânica do Ultramar Português;

Desejando-se conceder à vila de Novo Redondo, sede do concelho do mesmo nome e capital do distrito de Cuanza-Sul, na província de Angola, o privilégio de usar escudo de armas e bandeira própria;

Visto o ofício de 12 de Janeiro de 1769, em que o governador D. Francisco Inocêncio e Sousa Coutinho dá conta para Lisboa dos resultados do reconhecimento da costa de Angola e da escolha do porto que mandou chamar de Novo Redondo, onde se edificaria uma povoação «muito bem situada, cheia de excelentes palmares e com um rio de água doce, sempre corrente»;

Conhecida a decisão subsequente de embarcar em Luanda cem homens de infantaria, com duas peças, estando já em Benguela prontos os necessários socorros, para que juntos fossem fundar o presídio de Novo Re-

dondo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 4.º das ordenações aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935:

A vila de Novo Redondo terá direito a usar:

Escudo. — De prata, uma palmeira folhada e arrancada de verde, ladeada por dois canhões de negro postos em pala. Em ponta, duas faixas ondadas de verde. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com as palavras «Não perdoei a fadiga, despesa ou aflição», constantes do fecho da carta do governador Sousa Coutinho de 12 de Janeiro de 1769.

Bandeira. — Esquartelada de branco e verde. Cordões e borlas de prata e verde. Lança e haste dou-

radas.

Selo. — Dentro de listel circular com as palavras «Câmara Municipal de Novo Redondo», os elementos do brasão, sem os esmaltes.

Ministério do Ultramar, 1 de Julho de 1955. — O Ministro do Ultra nar, Manual Maria Sarmento Rodrigues.

> Para ser publicada no Boletim Oficial de Angola. — M. M. Sarmento Rodrigues.

## Portaria n.º 15 448

Considerando o disposto na parte 11 da base xuviii da Lei Orgânica do Ultramar Português;